



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo de Dispensa de Licitação

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Justifica-se a presente contratação direta, na melhor forma de direito e consoante às disposições legais expressas, com base no **artigo 24, X, c/c 26, ambos da lei nº. 8.666/93**, sendo justificativa de dispensa de licitação, baseada no inciso X, art. 24, c/c art. 26 da lei nº. 8.666/93, além do disposto na lei nº. 8.245/91, com alterações pela lei 11.112/2009 (nova lei do inquilinato).

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçpuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

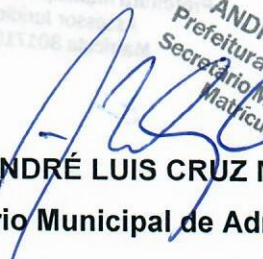
Quanto à locação de imóvel, Marçal Justen Filho leciona que:

“A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que a administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares”. (JUSTEN FILHO, Marçal. (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 8ed. São Paulo: Dialética, 2000.p.252)

RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL

A escolha recaiu no imóvel situado na Rua São Sebastião, nº 08, loja 02, centro, para funcionamento do DETRAN-RJ, Posto de Identificação Civil, Posto de Habilitação e Sat, por ser o imóvel que já vem sendo utilizado por gestões anteriores, que apresenta características que atendem aos interesses da Administração.

Ressalta-se que a troca de imóvel causaria transtornos, devido à mudança de móveis e equipamentos.


ANDRÉ LUIS CRUZ MION
Prefeitura Municipal de Cordeiro
Secretário Mun. de Administração
Matrícula 101341016
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
"CORDEIRO - CIDADE EXPOSIÇÃO"

Processo nº 0748/18
06 Rubrica carta

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO POSTO DE HABILITAÇÃO DO DETRAN-RJ.

FAVORECIDO: D' STÉFANO GONÇALVES MADUREIRA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos

Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa e no Parecer Jurídico anexo ao processo 0748/2018, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.



LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CORDEIRO
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Processo nº 07181/A
Fls. 07 Rubrica: *ccp*


Declaração de avaliação de Aluguel

Declaramos a pedido do Sr. Secretario Municipal de Administração, essa Comissão de Avaliação de Imobiliária visitou o imóvel comercial, onde se objetiva a instalação e funcionamento do DETRAN – RJ, localizado na Rua São Sebastião - 08- loja 02- Centro – Cordeiro RJ, de propriedade do Sr. D'Stefano Gonçalves Madureira, e certificou que o valor mensal corresponde ao aluguel a ser praticado no referido imóvel e de R\$2.103,00 (Dois mil e cento e três reais).

CORDEIRO, 05 de Janeiro de 2018.


Heráclito Ortega Braga
CHEFE DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Mat.nº 20078074


Daniel Curty Carriello da Silva
ASSESSOR JURIDICO

Mat.nº 080171070